



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.140/22
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA AO SR. DIOGO MIZUMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao sr. Diogo Mizumoto, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.426.575-0 SSP-SP e CPF nº 216.354.828-79, residente e domiciliado no Município de Bastos, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Rio Branco nº 864 – Jardim Cerejeiras, os imóveis abaixo discriminados:

ÁREA – I

Terreno Urbano com área de 43.535,20 m², inscrito no cadastro Municipal sob o nº 56650, Matrícula nº 33.811 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã, e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações: Começa no Marco C3, cravado na margem direita da estrada municipal BAS-040 - Seção União II, na divisa do remanescente da mesma área e segue rumo 63º 10' NW, confrontando com a área remanescente do mesmo imóvel na distância de 91,81 m. até o Marco C2; daí deflete à direita e segue o rumo 26º 50' NE, confrontando com a área remanescente do mesmo imóvel, na distância de 64,12 m. até o Marco C1; daí deflete à esquerda e segue o rumo 63º 10' NW, confrontando com o lote nº 91 da Seção União II, na distância de 290,00 m., até o Marco 1, cravado à margem esquerda do Ribeirão da Sede; daí deflete à esquerda e segue o rumo 36º 13' SW, confrontando com o referido Ribeirão na distância de 130,00 m. até o Marco 2; daí deflete à esquerda e segue o rumo 63º 10' SE, confrontando com a propriedade de Oswaldo Kenji Itagaki, na distância de 375,00 m. até o Marco 3, cravado na margem da Estrada Municipal BAS-040 - Seção União II, daí deflete à esquerda e segue o rumo 50º 30' NE confrontando com a referida estrada na distância de 70,00 m. até o Marco C3, onde teve início este roteiro, totalizando uma área de 43.535,20 m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ÁREA – II

Terreno Urbano com área de 6.793,14 m², inscrito no cadastro Municipal sob o nº 56650, Matrícula nº 44.236 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã, e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações: Começa no Marco C, cravado na margem direita da Estrada Municipal BAS-040 - Seção União II, na divisa com o Lote nº 91 e segue confrontando com o referido lote, rumo 63° 10' NW, na distância de 120,00 m. até o Marco C1; daí deflete à esquerda e segue o rumo 26° 50' SW, confrontando com o remanescente do mesmo imóvel, na distância de 64,12 m. até o Marco C2; daí deflete à esquerda e segue o rumo 63° 10' SE, confrontando com o remanescente do mesmo imóvel, na distância de 91,91 m., até o Marco C3, cravado na margem da estrada municipal BAS-040 - Seção União II; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a referida estrada, no rumo 50° 30' NE, na distância de 70,00 m. até o Marco C, onde teve início este roteiro. Totaliza uma área de 6.793,14 m².

Art. 2º - Referidas doações são feitas haja vista o cumprimento do prazo prescricional de retrocessão de 20 (vinte) anos, objeto da Lei Municipal nº 513/01 de 26/03/2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a transcrição e registro das escrituras definitivas correm por conta do Donatário, não recaindo sobre a Municipalidade ônus de quaisquer espécie.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
aos 15 de fevereiro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamilya Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito